

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2023

O Prefeito Municipal de Currálinhos- PI, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Auxiliar de atividade educacional, no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista a Lei Municipal N° 294/2023, DE 27 de fevereiro de 2023, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Teste Seletivo www.jvlconcursos.com.br , para a organização e execução do certame. Sua execução caberá à L.N.L.C de Carvalho, CNPJ: 44. 394.877/0001-80, doravante denominada JVL Concursos, para a organização e execução do certame. Em todos os demais itens e subitens deste Edital o nome da instituição contratada passa a ser substituído por: JVL Concursos.

1.2- A JVL Concursos está localizada na Rua Anísio Pires, 1089, Nova Brasília, CEP: 64.004-550, Teresina – PI, telefone: (86)98181-1865.

1.3- Em todos os demais itens e subitens deste Edital prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte e-mail do Teste Seletivo exclusivo para contato do candidato: seletivo.currálinhos@gmail.com

1.4- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5- O Teste Seletivo é para carga horária de 40h, respeitando a lotação feita pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida sobreposição de horário no mesmo turno, deverá haver comprovação da compatibilidade de horários no ato da contratação sob pena de não contratação.

1.6- A prova será aplicada na cidade de Currálinhos- PI, caso não haja locais de prova suficientes para aplicação, poderá ser aplicada em cidades vizinhas. Se houver alteração na data de realização da prova, por eventuais restrições estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a JVL Concursos não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

1.7- O Teste seletivo será composto por duas fases: Prova de produção textual e análise de currículo.

2- DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1.- Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.1.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no período de 23 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

2.2- Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.jvlconcursos.com.br e adotar os seguintes procedimentos:

a) Fazer a leitura do Edital, para conhecer e estar ciente das exigências e regras nele estabelecidas;

b) Preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com seus dados pessoais, escolher o cargo para o qual irá concorrer.

2.3- Não é de responsabilidade da JVL Concursos dados incorretos no processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do responsável pelo envio.

2.4- Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões.

2.5- Na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o Edital, bem como a relação de candidatos com inscrições homologadas para confirmar sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário e anexando o comprovante de inscrição, conforme determinado neste Edital.

2.6- Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s).

3- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1- De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem ofertadas.

3.2- Para fins de contratação, a deficiência de quem é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico conforme modelo anexo a este edital, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.3- Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.4- Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

3.5- O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.6- A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

3.7- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 5 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a prova aplicada, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8- Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.9- Durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, especificamente, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar a opção “PcD - Pessoa com Deficiência”; e apresentar a documentação exigida abaixo no ato da entrega dos seus documentos da análise de currículo:

a) Cópia simples do comprovante de inscrição, com a opção de situação de Deficiência requerida;

b) Laudo médico original ou cópia (modelo de atestado anexo ao edital) expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID, bem como a provável causa da deficiência, e;

c) Documento de Identidade;

3.10- A solicitação de reserva de vagas para PcD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.

3.11- O resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD será divulgado em caráter preliminar quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.12- Cumpre salientar que, com base no Decreto Federal nº 9.508/18, art. 7º, a análise realizada no momento da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital, de forma que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.13- Considerando os termos do item 4.8 e seus subitens, cumpre salientar que os candidatos com inscrição preliminarmente homologada como pessoa com deficiência não possuem direito automático à vaga. Para tanto, o candidato deverá obter parecer favorável quanto à deficiência, e, quando da contratação, comprovar que esta é compatível com as atribuições funcionais.

4- DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DO REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1- AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITO AO CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CH	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Atividade Educacional	Diploma de conclusão de Ensino Médio.	28	02	40h	De acordo com a legislação Municipal.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

O Auxiliar de Atividade Educacional terá como atribuição auxiliar os alunos e professores. acompanhar as crianças no transporte escolar. recreio e banheiro. organizar a sala. atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, bem como outras atividades vinculadas ao ensino, tendo como formação mínima o ensino médio.

5- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1- A análise de currículo compreenderá da entrega de todas as documentações comprobatórias do quadro abaixo. O diploma de conclusão dos cursos poderá ser substituído por declaração em papel timbrado juntamente com o histórico escolar.

5.2- A entrega da documentação se dará exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Currálinhos, localizada: Rua Manoel Pereira Lopes SN, Centro. Ao lado da Unidade Escolar Menino João Pedro. CEP: 64.453-000. Durante os dias 28, 29, 30 de junho e 03 de julho de 2023, no horário das 8h às 13h.

5.3- Não será considerado o tempo concomitante de experiência profissional em mais de uma atividade, constatada, em qualquer tempo, vício, irregularidade insanável ou ilegalidade nas declarações, certificados, ou quaisquer documentos apresentados, o responsável responderá civil e criminalmente.

5.4- Para comprovar a experiência profissional, o candidato, deverá apresentar:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho; ou,
- Certidão original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Escola Particular, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão que informe o período, com data completa de início e fim, o do cargo público pleiteado, ou,
- Cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a análise de currículo no cargo público pleiteado.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Diploma de conclusão do Ensino Médio	1,0	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	2,0	2,0
Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento (certidão ou certificado) carga horária mínima de 360 h	2,5	2,5
Aperfeiçoamento concluídos (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 180h	2,5	2,5
Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas nos últimos dois anos (validade :junho de 2021 a junho de 2023). É obrigatória a carga horária no certificado.	0,5	2,0

Um certificado de 40h.		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DO CARGO	2,0 pontos por ano (No máximo três anos)	6,0
Total		16

6- DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

- 6.1- Serão aplicadas nesta etapa, a Prova de Produção Textual para todos os candidatos.
- 6.2- A prova terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 16 de julho de 2023 no horário de 9h às 12h.
- 6.3- Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a JVL Concursos reserva-se no direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade através do site.
- 6.4- Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário da convocação (abertura dos portões – 8 h), munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido.
- 6.5- Os candidatos devem comparecer à prova já alimentados, pois não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de prova, exceto sem nenhum tipo de embalagem.
- 6.6- Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material translúcido, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 6.7- A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8- O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da prova acarretará a eliminação do candidato.
- 6.9- Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. A JVL Concursos não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos deixados no local de prova, de valor ou não.
- 6.10- Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a JVL Concursos poderá usar detector de metais.
- 6.11- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em ata.
- 6.12- A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
- 6.13- A identificação especial (inscrição condicional) será julgada pela Comissão do Certame e/ou pela JVL Concursos.
- 6.14- Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior no local de prova. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.15- Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 6.16- Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 6.17- Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de Prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, assim como, se houver necessidade de troca de sala, por motivo de força maior, o candidato deverá se dirigir à nova sala de aplicação, conforme determinação da coordenação local, sob pena de eliminação.

6.18- O candidato, só poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova, após decorrida 1h (uma hora de prova), contada do efetivo início da prova, entregando, a partir deste horário, o caderno de questões.

6.19- O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova portando o caderno de prova faltando 30 minutos para o término da prova.

6.20- Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova, o candidato que por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de Sala.

6.21- Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, assim como se o celular do candidato mesmo em saco lacrado tocar ou emitir qualquer sinal sonoro durante o horário de realização da prova;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da JVL CONCURSOS;
- i) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1- A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.

7.2- Será classificado uma vez o número de vagas.

7.3- Em caso de igualdade de pontos entre candidatos ao mesmo cargo, serão observados os seguintes critérios:

7.3.1 O candidato maior de 60 (sessenta) anos:

a) “Primeiro critério de desempate em certame público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único);

b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Redação;

7.3.2. - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos:

a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Redação;

b) O candidato mais idoso;

7.4- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pela JVL Concursos, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

8- DOS RECURSOS

8.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso do referido certame.

8.1.1- Admitir-se-á para cada candidato apenas um único recurso para inscrição, condição de pessoa com deficiência, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no anexo deste Edital.

8.2- O prazo para recursos é conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.

8.3- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora de prazo.

8.4- O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da JVL concursos: seletivo.curralinhos@gmail.com até o último dia previsto para tal procedimento.

8.4.1- Não será aceito, em hipótese nenhuma, a entrega de documentos de forma presencial na sede da JVL Concursos.

8.5- Após a análise de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva (PO), a Banca Julgadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

8.6- Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca Julgadora.

8.7- Em caso de recurso, o resultado da análise será divulgado de acordo com a data prevista no cronograma.

9- DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9.2 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o calendário escolar do município, cumprindo o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas letivas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases, podendo ser renovado por igual período, não podendo exceder o prazo de validade do certame.

10- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será no site: www.jvlconcursos.com.br e diário dos municípios, a lista de vagas oferecidas aos classificados, assim como cronograma e maiores informações sobre o chamamento para as vagas, que poderá ser feito em mais de uma etapa.

10.2- Após cada chamada, a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados.

10.3- O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade mínima de 18 anos completos;

d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

j) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

k) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

10.4- Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados.

10.5- Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a admissão, descabendo direito de remanejamento para a outra lista, e, conseqüentemente, perda do direito à vaga.

10.6- O Auxiliar Educacional admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do envio do e-mail com a confirmação de ocupação da vaga. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente.

10.7- O candidato deverá obedecer às regras de acúmulo de cargo previstas na legislação atinente à matéria.

10.8- A contratação será vigente durante o período letivo de 2023 e/ou 2024. Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.9- A classificação neste Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, vez que o chamamento dependerá das vagas remanescentes da distribuição de aulas aos auxiliares de atividade educacional efetivos e/ou decorrentes dos afastamentos legais.

10.10- Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos neste Edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos e demais documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no ato da admissão.

10.11- Após a Homologação Final do certame, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais.

10.12- É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc; atualizados, assim como acompanhar os chamamentos que serão publicados até que se expire o prazo de validade do certame, sob o risco de perder o chamamento e a admissão.

10.13- A Prefeitura Municipal e a JVL concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do site www.jvlconcursos.com.br

11.2- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a JVL Concursos não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias (digitais ou físicas) da prova, mesmo após o encerramento do certame.

11.3- A JVL Concursos se reserva ao direito de solicitar atualização e inserção de dados cadastrais a qualquer tempo.

11.4- O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se: a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo; b) for responsável por falsa identificação pessoal.

11.5- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.6- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

11.7- Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, ficam impossibilitados de participar da Banca (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) da JVL Concursos, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

11.8- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Currálinhos, 21 de junho de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	DATA	EVENTO
1	22.06.2023	Publicação no Diário Oficial.
2	22.06.2023	Lançamento do Edital no site.
3	23.06.2023 a 03.07.2023	Período de inscrição. Envio da documentação por e-mail das documentações referente a análise de currículo.
4	05.07.2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos e formulário para recurso contra o referido resultado.
5	05.07.2023	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial.
6	07 e 08.07.2023	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas
7	07 e 08.07.2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PcD e/ou pedidos de atendimento especial.
8	11.07.2023	Relação definitiva da inscrição de pessoas com deficiência e lista definitiva de inscrições deferidas
9	12.07.2023	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, e endereço das escolas.
10	16.07.2023	Aplicação da prova de redação
11	26.07.2023	Divulgação do Resultado Preliminar da prova de produção textual e análise de currículo/ formulário para recurso contra o referido resultado.
12	27 e 28.07.2023	Prazo para interposição de recursos
13	30.07.2023	Divulgação do Resultado Final.
14	01.08.2023	Prazo para Recurso contra o Resultado Final.
15	02.08.2023	Resultado final e para homologação.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL

- 1- A prova de produção textual obedecerá às seguintes exigências:
- 2- O texto deverá ser redigido de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, não sendo, portanto, permitido o uso de gírias, jargões ou expressões próprias da língua falada.
- 3- O texto deverá ser escrito em, no mínimo 15 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- 4- A produção deve ser escrita com caneta de tinta azul ou preta;
- 5- Devem ser obedecidos os critérios da textualidade como coesão e coerência para que o texto esteja organizado e faça sentido;
- 6- Não serão aceitos borrões na folha definitiva;
- 7 - O título na redação é opcional, ficando a critério do próprio candidato se deve colocá-lo ou não;
- 8 - A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:
 - a) Fuga total ao tema;
 - b) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa
 - c) Texto com menos de 15 (quinze) linhas;
 - d) Impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
 - e) Desrespeito aos direitos humanos;
 - f) Folha de redação em branco, mesmo que tenha sido escrita no rascunho.
- 9-O candidato será avaliado de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:
 - 9.1 Competência 1 – “Demonstrar domínio da norma padrão da língua escrita”
Valor: 2,5 pontos;
 - Empregar a ortografia de acordo com as regras oficiais da Língua Portuguesa;
 - Utilizar as regras de concordância verbal e nominal;
 - Utilizar as regras de regência verbal e nominal;
 - Acentuar corretamente as palavras;
 - Ser claro, objetivo, direto.
 - Empregar um vocabulário mais variado e preciso do que o que se utiliza quando se fala e seguir as regras prescritas pela norma padrão da Língua Portuguesa.
 - 9.2 Competência 2 – “Compreender a proposta de redação e trazer informações de outras áreas do conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo”
Valor: 7,5 pontos;
 - Compreender o tema para não o tangenciar;
 - Desenvolver o texto trazendo informações relevantes sobre o tema;
 - Obedecer a estrutura do texto que tem introdução, desenvolvimento e conclusão.
 - 9.3 Competência 3 – “Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista”
Valor 7,5 pontos
 - O candidato deve se posicionar diante do tema;
 - O texto deve apresentar uma relação lógica entre suas partes, criando unidade de sentido;
 - Deve ter precisão vocabular;
 - Progressão temática adequada ao desenvolvimento do tema, revelando que a redação foi planejada e que as ideias desenvolvidas são pouco a pouco apresentadas, em uma ordem lógica;
 - Deve apresentar adequação entre o conteúdo do texto e o mundo real.
 - 9.4 Competência 4 – “Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos”
Valor: 2,5 pontos
 - A tese apresentada sobre o tema deve ser apoiada em argumentos consistentes e precisará oferecer uma proposta de intervenção na vida social, ou seja, uma resolução para o problema abordado;
 - É necessário que ela respeite os direitos humanos, ou seja, não rompa com valores como cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.



ESTADO DO PIAUI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
CNPJ:01.612.579/0001-06



ANEXO III – MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO E PARA PESSOAS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 001/2023

Município: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER ATENDIMENTO especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): _____

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação da PROVA: () NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



ESTADO DO PIAUI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
CNPJ:01.612.579/0001-06



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital 001/2023

Município: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

- Referente a Indeferimento de Inscrição.
 Referente a inscrição PCD.
 Resultado Análise de currículo
 Resultado da Prova de Produção Textual

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: 1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital.

Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Cargo: _____

Quantidade de anos letivos trabalhados: _____

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de CURRALINHOS - PI para fins de participação na prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

MARQUE SIM OU NÃO DESCRIÇÃO DO TÍTULO APRESENTADO:

Sim Não Declaração de Tempo de Serviço

Sim Não Contrato de Prestação de Serviço + último contra-cheque

Sim Não Termo de Posse + último contra-cheque



ESTADO DO PIAUI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
CNPJ:01.612.579/0001-06



Nº de documentos entregues: _____

Quantidade de laudas protocoladas: _____

Assinatura do Candidato (a)